



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 51/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com reserva de cota para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar 143/2006 e 147/2014. As empresas que não sejam microempresas e empresas de pequeno porte que participarem dos itens com reserva estarão sujeitas as penalidades legais.

O Município de Medianeira-PR, através da pregoeira Vania Raquel Furmann Moreira e equipe de apoio, Dinamar Sirlei Araujo Mazzuco, Silvana Telles de Moraes, Alvaro Alan Zanella e Cacildo Antonio Theisen Benke, designados pela Portaria nº 004/2020 de 13 de janeiro de 2020, da Prefeitura de Medianeira, torna público que às **10h00min do dia 30 de abril de 2020**, através de recursos tecnológicos de informação, via Internet, será realizada Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM (VALOR UNITARIO)**, conforme descritos no anexo I do edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 014 de 31/01/2008, demais legislação pertinente e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1 - DA ABERTURA

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>. No dia, hora e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 16/04/2020 á 30/04/2020 até 08h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2020 às 08h15min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/04/2020 às 10h00min

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.2 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.3 - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

1.4 - Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

1.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.7) NORMAS DE EXECUÇÃO

1.7.1) Da não obrigação de contratar conforme Lei 8.666/93, Artigo 15 § 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7.2) Das consequências;

- a) Os quantitativos indicados no edital não passam de mero referencial.
- b) Desnecessidade de previsão orçamentária.
- c) Quando solicitado, a empresa disponibilizará os produtos independentemente de quantidade solicitada e do valor a ser faturado.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES-E" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.3 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto registro de preços para futuras aquisições de material de limpeza e consumo para as Secretarias de Administração, Obas, Saúde, Ação Social, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Agricultura, conforme especificações no anexo I- Modelo de proposta financeira.

4 - DO PRAZO, VALIDADE, ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 – O objeto do presente Edital deverá ser entregue no endereço conforme indicação na nota de empenho e ordem de compra.

4.2 - O prazo de entrega será parcelado conforme a necessidade das Secretarias sendo a entrega em até 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Compra.

4.3 – A empresa vencedora deverá informar na nota fiscal o endereço de entrega para a transportadora.

4.4 – Os produtos deverão possuir ótima qualidade, todos de 1ª linha, e nas especificações do anexo I, caso contrário deverá ser substituído de imediato.

5 - DO VALOR E FONTE DE RECURSOS

5.1 O valor total da licitação está estimado em R\$ 871.689,43 (oitocentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

5.2 - O valor da contratação será aquele ofertado por lance de menor valor, por Item – valor unitário.

5.3 - Os preços unitários do objeto deste pregão, não poderão ultrapassar aos valores preestabelecidos no Anexo I, e caso não houver observância deste item serão desclassificados.

5.4 – A forma de pagamento será em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação das Notas Fiscais, por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) junto à Secretaria Municipal de Finanças.

5.5 – O objeto deste Pregão será pago com recursos orçamentários das Secretarias de Administração, Obras, Saúde, Ação Social, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Agricultura, nas seguintes fontes nas rubricas:

04.03.04.122.0005.2.015.3.3.90.30.22-2316

06.07.13.392.0008.2.054.3.3.90.30.22-2837

07.02.10.301.0010.2.059.3.3.90.30.22-3492

08.02.08.244.0016.2.083.3.3.90.30.21-2335

09.01.15.452.0018.2.095.3.3.90.30.22- 3487



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.01.20.606.0019.2.101.3.3.90.30.22- 3486

12.01.27.812.0023.2.114.3.3.90.30.22-2749

5.6 - O regime adotado será de execução direta.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.2 - É vedada a participação de empresas:

- a) Que estejam sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação e liquidação, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concordata;
- b) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública e Ministério da Fazenda;
- c) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública;
- d) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio ou coligação;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

6.3 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

6.4 - Nota 01 - As cotas distribuídas conforme artigo 48 da lei Complementar 147/2014.

“Cota Principal” – Lotes abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadram na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto do edital.

“Cota Reservada” – Lotes fechados para a participação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, sem prejuízo de sua participação nos itens principais, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto do edital.

Nota 02 – Caso não haja licitantes ME, EPP ou MEI para participação na cota reservada, ficam os itens reservados liberados para participação de todos os interessados.

7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a aquisição;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço descrito no subitem 22.1 deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3 - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido.

9 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, sendo que sua identificação dar-se-á através da chave e senha fornecidos pelo Banco do Brasil.

9.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto à Agência do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

9.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto deste edital, conter a marca do produto e suas especificações e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$).

10.2 - Os licitantes que enviarem propostas com produtos sem constar a marca e suas especificações serão desclassificados.

10.3 - Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverá estar incluído todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com abertura das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

11.2 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

11.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

11.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício assim que o sistema permitir.

11.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, podendo a pregoeira negociar a proposta com o primeiro colocado;

11.8 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.1 - **Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, POR ITEM** (valor unitário, mesmo que no sistema eletrônico conste valor total do lote).

12.2 Os preços unitários do objeto deste pregão, não poderão ultrapassar aos valores preestabelecidos no Anexo I, deste Edital, e caso não houver observância deste item serão desclassificados.

12.3 - Analisada a aceitabilidade do menor preço obtido a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

12.4 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.

12.5 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por Item.

13 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS VALORES PROPOSTOS

13.1 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

13.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão rejeitadas as propostas que:

a) contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;

b) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

c) contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - O licitante detentor da proposta, ou do lance de menor valor deverá encaminhar a Pregoeira da Prefeitura de Medianeira, os documentos de habilitação discriminados a seguir, no prazo de 02 (duas) horas no e-mail (vania@medianeira.pr.gov.br) e os originais no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, caso contrário será desclassificado.

14.2 - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Através de cópia autenticada;

b) Dentro do prazo de validade.

c) Os documentos deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.3 - O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, se algum houver.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

15 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

15.1.1 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

15.1.2 - Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2- Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso;

15.3 - Declaração de Idoneidade

15.4 - Declaração de Inexistência de Empregados Menores

15.5 - Declaração de Nepotismo

16 - REGULARIDADE FISCAL

16.1 Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

16.2 Estadual mediante certidão negativa de tributos estaduais emitida pela respectiva secretaria do estado do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

16.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

16.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante CND (Certidão Negativa de Débitos) do FGTS.

16.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

17.1 Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 01 e 02.

17.2 A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

17.3 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados e assinados por seu representante legal.

17.4 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

18 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

18.3 - Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

18.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

18.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

18.6 - Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

18.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via internet, site licitações-e no ícone mensagens.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Não havendo interposição de recursos a Pregoeira fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor. Na existência de recursos e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a homologação.

19.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 - Deverá ser aplicado ao adjudicatário, caso este se recuse a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis - contados da data de sua convocação - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, e o impedimento para contratar com a Prefeitura de Medianeira, por período de até 05 (cinco) anos, a critério desta.

20.3 - As multas a que se referem estas cláusulas serão cobradas diretamente da empresa adjudicatária, administrativa ou judicialmente, e o pagamento poderá ser feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da notificação.

21- DAS CONDIÇÕES PARA A COMPRA

21.1 - Após homologado o resultado desta licitação, o Município de Medianeira convocará a(s) empresa(s) para assinatura do contrato.

21.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a critério da Prefeitura de Medianeira, sob pena de desclassificação.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A Pregoeira e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (45)3264-8616, (45)3264-8617, para melhores esclarecimentos;

22.2 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

22.5 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

22.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

22.8 - O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

22.9 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

22.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 10.520/02 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

22.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

22.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Objeto e especificações
- Anexo II – Modelo Declaração de Idoneidade
- Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Empregados Menores
- Anexo IV – Modelo Declaração de Nepotismo
- Anexo V- Minuta da Ata de Registro de Preços

Medianeira, 16 de abril de 2020.

Alvaro Alan Zanella
Equipe de apoio

Cacildo Antônio Theisen Benke
Equipe de apoio

Dinamar Sirlei Araújo Mazzuco
Equipe de apoio

Vania Raquel Furmann Moreira
Pregoeira



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	Qtde	Und	Descrição	Valor unitário Máximo	Total Máximo
1.	1.564	PCT	AÇÚCAR CRISTAL - ESPECIAL EMBALADO EM PACOTES DE POLIETILENO ATÓXICO PACOTES DE 5 KG. PRODUTO PROCESSADO DA CANA DE AÇÚCAR. NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO, ÚMIDO, COM SUJIDADES, BOLOR. VALIDADE 12 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	12,28	19.205,92
2.	3.504	LT	ÁGUA SANITÁRIA- FRASCO COM 1 LITRO, TEOR ENTRE 2,0% DE CLORO ATIVO, COTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	3,18	11.142,72
3.	3.942	LT	ALCOOL 46% LIQUIDO PARA LIMPEZA FRASCO DE 1 LITRO, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	6,00	23.652,00
4.	2.652	FR	ALCOOL EM GEL A 70% COM PODER GERMICIDA, PARA ASSEPSIA INDICADO PARA HIGIENE INSTANTANEA OU COMO ANTISSEPTICO DE MAOS, BRACOS E ANTEBRACOS. APARENCIA GEL LIMPIDO, COR TRANSPARENTE, ODOR CARACTERISTICO, PH (25%) 6,0 - 8,0 PORCENTAGEM ATIVO: 68,00 -72,00 GRAUS GL. COMPOSICAO ALCOOL ETILICO HIDRATADO, TRIETANOLAMINA,	8,62	22.860,24



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			CICLOMETICONE, CARBOXIL, POLIMETILENO, METILPARABENO, ESSENCIA, BENZOATODE DENATOMIO E AGUA DEIONIZADA. APRESENTADO EM EMBALAGENS PLASTICA TRANSPARENTE DE 440 GRS., COM VALVULA TIPO "PUMP" PARA EVITAR O CONTATO E O DESPERDICIO DO PRODUTO, DEVERA APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES. A EMPRESA DEVERA APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO, FISPQ (FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI		
5.	30	UND	AMACIANTE FLORAL, EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	7,21	216,30
6.	40	UND	BALDE PLASTICO COM ALÇA S/TAM PA, S/ABA COR PRETA OU AZUL 10 LITROS COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	10,90	436,00
7.	91	UND	BALDE PLASTICO 20L COM ALCA S/TAM PA, S/ABA COR PRETA OU AZUL COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	17,26	1.570,66
8.	50	UND	BALDE PLASTICO, 15L, C/ALCA, S/TAMP A COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	13,83	691,50
9.	272	PCT	BATERIA 3V CR – 2032 CARTELA COM 5 UND COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	11,19	3.043,68
10.	628	UND	BATERIA 9 VOLTS ZINCO E CARBONO. EMBALAGEM COM 1 BATERIA. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	15,00	9.420,00
11.	1.620	UND	BOBINA EMBALAGEM PLASTICO 5 KILOS COM 100 PLASTICOS EM CADA BOBINA.	5,60	9.072,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI		
12.	15	UND	BULE ALUMINIO GRANDE DE 4,5 LITROS, CABO BAQUELITE. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	108,90	1.633,50
13.	12	UND	BULE DE ALUMINIO MÉDIO DE 2 LITROS, CABO BAQUELITE. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	62,20	746,40
14.	3.955	PCT	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO C/SELO DE PUREZA ABIC - PCTE 500 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	10,33	40.855,15
15.	25	UND	CARRO FUNCIONAL COMPLETO, PLACA SINALIZADORA, BALDE COM ESPREMEDOR DOBLO, EXTENSAO TELESCOPIA 2 FAZES, COMBINADO 3 EM 1 - 35CM, SUPORTE LT ROSCA, CABO PARA LT ROSCA, FIBRA ABRASIVA, ESPANADOR ELETROSTATICO, PULVERIZADOR 1000ML, MOP PO 60CM COMPLETO, MOP AGUA COMPLETO, PA COLETA C/CABO DE ALUMINIO, VASSOURA MINI PARA PA COLETORA. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	846,27	21.156,75
16.	150	UND	CERA LIQ.SOLV.PETRO.INCOLOR,FR ASCO PLASTICO C/750ML COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	11,70	1.755,00
17.	694	Cx	CHA DIVERSOS SABORES - CAIXA DE 40 GRAMAS COM 25 SACHET COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	3,70	2.567,80
18.	60	PCT	CHA MATE GRANEL - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS	4,35	261,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI		
19.	186	UND	COADOR DE PANO COM CABO EM INOX SUPER REFORCADO E O TECIDO EM ALGODAO BEM COSTURADO. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	6,60	1.227,60
20.	199	UND	COLA ULTRA RAPIDA (SUPER BONDER) COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	7,90	1.572,10
21.	409	CX	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA COM CAPACIDADE MINIMA DE 180 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATOXICO, 100% RESINA VIRGEM, NA COR BRANCA, PESANDO NO MINIMO 195G CADA CENTO, COPOS ACONDICIONADOS EM MANGA PLASTICA COM 100 UNIDADES E RE-EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELAO CONTENDO 25 CENTOS. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TECNICA 14865/2002 DA ABNT, AS MANGAS DEVEM CONTER QUANTIDADE E O PESO MINIMO DE CADA COPO, DE FORMA INDELEVEL, OS COPOS DEVEM CONTER SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NORMA NBR 13230. DECLARADO VENCEDOR O LICITANTE DEVERA APRESENTAR NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS UTEIS LAUDO ANALITICO LABORATORIAL EMITIDO PELO CETEA (CENTRO DE TECNOLOGIA DE EMBALAG, CAIXA COM 25 TIRAS COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	106,65	43.619,850
22.	10	CX	COPO DESCARTAVEL P/AGUA 200ML , FABRICADO EM POLIPROPILENO ATOXICO, NA	134,66	1.346,60



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			COR BRANCA, RESISTENTE, PESANDO NO MINIMO 75G, CADA CENTO RESINA 100% VIRGEM, COPOS ACONDICIONADOS EM MANGA PLASTICA COM 100 UND E RE-EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 100X25. OS COPOS DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TECNICA 14865/2002 DA ABNT. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI		
23.	68	CX	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 ML, FABRICADO EM POLIPROPILENO ATOXICO, NA COR BRANCA, RESISTENTE, PESANDO NO MINIMO 75G CADA CENTO, RESINA 100 % VIRGEM, COPOS ACONDICIONADOS EM MANGA PLASTICA COM 100 UNIDADES E RE-EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 50 CENTOS. OS COPOS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TECNICA 14865/2002 DA ABNT, AS MANGAS DEVEM CONTER INFORMACOES DO FABRICANTE E DO PRODUTO DE FORMA INDELEVEL. DECLARADO VENCEDOR O LICITANTE DEVERA APRESENTAR NO PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS UTEIS LAUDO ANALITICO LABORATORIAL EMITIDO PELO CETEA (CENTRO DE TECNOLOGIA DE EMBALAGENS) OU ORGAOS CREDENCIADOS PELO INMETRO . COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	87,00	5.916,00
24.	60	UND	DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE CONCENTRADO QUE ATUE EFICAZ EM SUJIDADES PESADAS, TANTO POR	72,93	4.375,80



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			<p>PULVERIZACAO QUANTO POR IMERSAO; DEVERA POSSUIR A CAPACIDADE DE REMOVER GORDURAS MINERAIS, VEGETAIS E ANIMAIS; NAO DEVERA ATACAR A SUPERFICIE. O PRODUTO DEVERA DILUICAO ATE 1:80. COMPOSICAO TRIPOLIFOSFATO DE SODIO, ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR, HIDROXIDO DE SODIO, LAURIL ETHER, SULFATO DE SODIO, BULTIDIGLICOL, CARBONATO DE SODIO, CORANTE VERMELHO C. I. 17053 E AGUA. DEVERA SER EMBALADO EM GALAO PLASTICO CONTENDO 5 LITROS, DEVIDAMENTE ROTULADO COM INFORMACOES SOBRE O PRODUTO. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</p>		
25.	3.202	UND	<p>DESINFETANTE CONCENTRADO TENDO ACAA COMO BACTERICIDA EM DILUICAO 1:25 E COMO BACTERIOSTATICO EM DILUICAO 1:200, INDICADO PARA QUALQUER SUPERFICIE LAVAVEL, FRAGRANCIA BRISA CAMPESTRE COMPOSTO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, CORANTE VERDE C. I. 74180, ESSENCIA E AGUA, PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO 10,0%, PRODUTO DEVE SER USADO PARA DESINFECCAO DE AMBIENTES E PARA LIMPEZA EM GERAL. DEVERA SER EMBALADO EM GALAO PLASTICO CONTENDO 1 LITRO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM INFORMACOES SOBRE O PRODUTO. A EMPRESA</p>	6,63	21.229,26



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			DEVERA APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO, FISPQ (FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DE PRODUTO QUIMICO), O REGISTRO E/OU NOTIFICACAO DO PRODUTO NA ANVISA, LICENCA COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI		
26.	626	UND	DESODORIZADOR DE AR DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 290G, TAMPAS COM LACRE DE SEGURANCA, FRAGRANCIA LAVANDA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE, BEM COMO SAC. E DADOS DO CEATOX. COMPOSICAO QUIMICA: CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, ALCOOL ETILICO, PROPELENTE E FRAGRANCIA. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	10,38	6.497,88
27.	200	UND	DETERGENTE ACIDO - INTERCAP - DILUICAO 1X40 - DETERGENTE DESINCRUSTANTE ACIDO COMPOSTO POR ACIDO SULFONICO, ACIDIFICANTES, ESPESSANTES, CORANTE E VEÍCULO, ATIVO: DODECIL BENZENO SULFONICO LINEAR 90% CAS: 85536-14-7 COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	9,19	1.838,00
28.	150	UND	DETERGENTE ALCALINO - SOLUPAN - DILUICAO 1X40 - DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO COMPOSTO POR LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE SOLVENTE, CORANTE E VEÍCULO, ATIVO: LAURIL SULFATO DE SODIO CAS: 1335-72-4 COTA RESERVADA -	10,19	1.528,50



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			EXCLUSIVO ME, EPP E MEI		
29.	2.856	UND	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML - DETERGENTE AUTOMOTIVO COMPOSTO POR ACIDO SULFONICO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, ESPESSANTES, ALCALINIZANTES, CONSERVANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E VEÍCULO, ADITIVO: DODECIL BENZENO SULFONICO LINEAR 90% CAS: 85536-14-7 COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	2,68	7.654,08
30.	100	GL	DETERGENTE LIQUIDO,CONCENTRADO,PAR A LIMPEZA PESADA GALÃO DE 5 LITROS COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	35,70	3.570,00
31.	263	UND	ESCOVA DE ROUPA COM BASE DE MADEIRA OVAL 12,5 CM LARGURA: 6,5. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	4,06	1.067,78
32.	196	UND	ESCOVA PARA VASO SANITARIO REDONDA, COM SUPORTE, MEDIDA APROXIMADA 14X42CM COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	7,35	1.440,60
33.	3.156	PCT	ESPONJA DE LOUCA DUPLA FACE PARA LOUÇA, EM MANTO NÃO TECIDO, DE FIBRA SINTÉTICA, UNIDAS COM RESINA A PROVA D' ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA À ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. PACOTE COM 3 UNIDADES. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	2,50	7.890,00
34.	768	PCT	ESPONJA LA DE ACO PARA LIMPEZA DE PANELAS, TALHERES, LOUCAS E OBJETOS DE ALUMINIO: COMPOSICAO: ACO CARBONO. EMBALAGEM EM	3,55	2.726,40



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			PLASTICO DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 ESPONJAS. DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM SELO DE PRODUTO DEGRADAVEL E SELO DE EMBALAGEM RECICLAVEL. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MINIMO, 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICACAO NAO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI		
35.	308	UND	FILTRO DE PAPEL 102 40 UN COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	3,88	1.195,04
36.	619	UND	FILTRO DE PAPEL, PRODUTO COM 100% CELULOSE PARA COAR CAFE, DESCARTAVEL, REFERENCIA Nº 103, COM VEDACAO QUE EVITA RASGAR O COADOR DURANTE O PREPARO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELAO CONTENDO 40 FILTROS. DEVERA CONSTAR EM SUA EMBALAGEM: INSTRUcoes DE USO, TELEFONE DO SAC, CODIGO DE BARRAS, EMBALAGEM RECICLAVEL, COMPOSICAO, NUMERO DO LOTE, VALIDADE DO PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICACAO DO FABRICANTE. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	4,00	2.476,00
37.	1.178	UND	FLANELA PARA LIMPEZA, COMPOSTA EM 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODAO, PARA USO GERAL, MEDIDAS APROXIMADAS (30 X 40) CM. DEVERA CONSTAR ETIQUETA COM A MARCA DO PRODUTO. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO	3,38	3.981,64



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ME, EPP E MEI					
38.	416	CX	FOSFORO PALITOS LONGOS, CAIXA GRANDE COM 50 UNIDADES , COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	2,92	1.214,72
39.	120	UND	GARRAFA TERMICA PRESSÃO COM REVESTIMENTO INOX, CAP. 01 LITRO, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	70,00	8.400,00
40.	54	UND	GARRAFA TERMICA DE 1,8 LITROS , COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	103,26	5.576,04
41.	32	UND	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEAVEL CAP 01 LITRO, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	40,00	2.416,80
42.	760	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA, EM FIBRA CELULÓSICA, NA COR BRANCA, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 33 CM X 33CM, SERA ACEITA UMA VARIAÇÃO MÁXIMA DE 1 CM NAS MEDIDAS CITADAS. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 FOLHAS. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	3,18	2.416,80
43.	597	UND	INSETICIDA AEROSOL FRASCO COM 300 ML. MULTI-INSETICIDA EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS. COMPOSICAO: INGREDIENTE ATIVO (ALETRINA 0,25%, TETRAMETRINA 0,16%, PERMETRINA 0,15%), ESPESSANTE. EMULSIFICANTE, SOLVENTE, ANTI-OXIDANTES, AGUA, E PROPELENTES. NO ROTULO, CONSTAR SELO QUE O PRODUTO NAO CONTEM CLOROFLUORCARBONO, EFICACIA CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE E DE FEBRE AMARELA, INFORMACOES DE	8,95	5.343,15



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			SEGURANCA DO PRODUTO, A EMPRESA DEVERA APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO, FISPQ (FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DE PRODUTO QUIMICO), O REGISTRO E/OU NOTIFICACAO DO PRODUTO NA ANVISA, LICENCA E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO PARA SANEANTES DO FABRICANTE. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI		
44.	135	UND	LIMPA VIDROS, REMOVEDOR, TIPO BASE DE ÁGUA, BUTIL GLICOL, FRAGÂNCIA E BUTANO/PRO, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO CERA E SUJEIRAS EM GERAL, TEOR NÃO VOLTAVEL MÍNIMO DE 17%M, TEOR ACIDEZ PH 13 A 14% DILUIÇÃO DE 1/6 LITROS DE ÁGUA. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	7,35	992,25
45.	53	UND	LIXEIRA COM PEDAL 20 LTS COM TAMPA, ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL POLIPROPILENO COM PEDAL; CAPACIDADE DE 20 LITROS. DIMENSÕES MÍNIMAS 50,00X33,00X33,00(HXLXP)(COR PRETO) COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	40,12	2.126,36
46.	10	UND	LIXEIRA COM PEDAL 240 L P.E. COR BRANCA COM IDENTIFICACAO DE RESIDUOS INFECTANTES, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	385,63	3.856,30
47.	626	UND	LIXEIRA P/ESCRITORIO EM PVC - 35CM ALTURA - COR PRETA, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	13,40	8.388,40
48.	212	UND	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA - 100 LITROS COR BRANCA, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	75,00	15.900,00
49.	2.332	PAR	LUVA DE LATEX 100%	5,60	13.059,20



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			NATURAL, FORRADA, COM PALMA DA MAO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29CM, ESPESSURA 0,40MM COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR AMARELA, DIVERSOS TAMANHO , EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLASTICO CONTENDO INFORMACOES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. O VENCEDOR DEVERA APRESENTAR NO PRAZO DE 03 (TRES) DIAS UTEIS, CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI		
50.	241	UND	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 80 CM. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	6,50	1.566,50
51.	1.173	UND	PANO DE CHAO CRU COMPOSTO 100% ALGODAO, COSTURADO/ FECHADO TIPO SACO, MEDINDO 49X 77 CM. O PRODUTO DEVERA POSSUIR ETIQUETA COM MEDIDAS E DADOS DE IDENTIFICACAO. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	6,93	8.128,89
52.	30	UND	PANO DE COPA E COZINHA,ALGODAO,(30X30)CM ,BRANCA,SEM ESTAMPA, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	5,03	150,90
53.	60	UND	PANO DE COPA E COZINHA,ALGODAO,(40X60)CM ,BRANCA,COM ESTAMPA, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	7,00	420,00
54.	734	UND	PANO DE COPA E	6,40	4.697,60



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			COZINHA,ALGODAO,(40X60)CM ,BRANCA,SEM ESTAMPA, BRANCA, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI		
55.	249	DZ	PANO DE COPA E COZINHA,ALGODAO,(46X69)CM ,BRANCA,SEM ESTAMPA, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	4,50	1.120,50
56.	320	UND	PANO DE LIMPEZA, MEDIDAS 80X60CM TIPO TOALHA DE BANHO LISTRADA, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	6,10	1.952,00
57.	249	UND	PANO DE LIMPEZA,MEDINDO 74X45CM,SACO ALVEJADO,DE ALGODAO, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	7,00	1.743,00
58.	10	ROL	PANO MULTI USO 70% VISCOSE, 30% POLIESTER, 0,33M X 30M, WIPERS PARA LIMPEZA E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL FABRICADO NA COR VERDE QUE FACILITA O USO EVITANDO CONTAMINACAO POR LIMPEZA CRUZADA, MAIOR DURABILIDADE, RESISTENTE, PODE SER LAVADO E REUTILIZADO, SUPER ABSORVENTE, SECAGEM RAPIDA, HIGIENICO E ANTIBACTERIANO. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	45,00	450,00
59.	1.159	FDO	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA, 30 METROS POR ROLO , FOLHA DUPLA, PRODUTO ABSORVENTE EM PAPEL NÃO RECICLADO, PICOTADO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS VIRGENS, DE ALTA QUALIDADE, CLASSE I, PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 4 ROLOS CADA E FARDO COM 64 PACOTES (64X16). COTA PRINCIPAL	93,30	108.134,70



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

60.	710	FD	PAPEL HIGIENICO ROLAO 8X500 MTS. BRANCO	71,66	50.878,60
61.	4.251	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, FOLHA SIMPLES, 2 DOBRAS, FOLHAS MEDINDO 22,5 X 22,5, FABRICADO COM 100% FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS VIRGENS, CLASSE I, PRODUTO ABSORVENTE, GOFRADO. ESPECIFICACOES: ALVURA > 85% CONFORME ABNT NBR NM-ISO 2470, PINTAS <5MM ² /M ² , TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA < 6S CONFORME ABNT NBR 15004, CAPACIDADE DE ABSORCAO DE AGUA > 5G/G CONFORME ABNT NBR 15004, FUROS < 10MM ² /M ² CONFORME ABNT NBR 15134, RESISTENCIA A TRACAO A UMIDO > 90 N/M CONFORME ABNT NBR. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 1.250 FOLHAS. NO PACOTE DEVERAO CONSTAR INFORMACOES DO FABRICANTE, MARCA E ESPECIFICACOES DO PRODUTO IMPRESSAS DE FORMA LEGIVEL, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	12,66	53.817,66
62.	2.056	UND	PEDRA SANITARIA, REDONDA, C/SUPO RTE, FLORAL, AZUL, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	2,70	5.551,20
63.	427	CAR	PILHA ALCALINA TAM. AA - PEQUENA - CARTELA 02 UNIDADES, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	5,50	2.348,50
64.	560	CAR	PILHA ALCALINA TAM. AAA - PALITO - CARTELA 02 UNIDADES, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	5,75	3.220,00
65.	350	CAR	PILHA ALCALINA TAM. C - MEDIA - CARTELA 02 UNIDADES, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	15,00	5.250,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

66.	2.676	CAR	PILHA BATERIA BOTÃO LR41 1.5V. CARTELA COM 10 UNIDADES, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	5,60	14.985,60
67.	17	UND	PLACA DE SINALIZADORA "PISO MOLHADO", NA COR AMARELA SENDO UM CAVALETE DOBRÁVEL EM POLIPROPILENO, MEDIDA 25XCMX65M. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	65,00	1.105,00
68.	205	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA, CONFECIONADO EM MADEIRA, MEDIDA MÍNIMA DE CADA PRENDEDOR 7 CENTIMETROS, EMBALDO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO NO MÍNIMO 12 PRENDEDORES POR PACOTE. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	2,60	533,00
69.	31	UND	QUEROSENE REMOVEDOR 900 ML COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	13,05	404,55
70.	859	UND	RODO DE ALUMINIO 40 CM: BASE EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA RESISTENCIA MEDINDO 40 (QUARENTA) CENTIMETROS DE COMPRIMENTO, SUPORTE DE ALUMINIO POLIDO DE ALTA RESISTENCIA PARA FIXACAO DO CABO, COM BORRACHA RESISTENTE CORRETAMENTE ESTICADA DA MESMA MEDIDA DA BASE E CABO DE ALUMINIO RESISTENTE MEDINDO NO MINIMO 23 MM X 1300 MM, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	10,30	8.847,70
71.	643	UND	RODO DE ESPUMA COM ESFREGAO VERDE, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	10,30	6.622,90
72.	364	UND	RODO DE MADEIRA 40 CM COM BORRACHA DUPLA DE EVA REFORÇADO E CABO DE 150CM, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	12,05	4.386,20



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

73.	170	UND	RODO DE MADEIRA 60 CM COM BORRACHA DUPLA EVA E CABO COM 150CM, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	16,50	2.805,00
74.	1.232	PCT	SABAO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO DE 1KG COM 5 BARRAS DE 200GR CADA, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	6,87	8.463,84
75.	1.512	UND	SABAO EM PEDRA, DE COCO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL. COMPOSICAO: OLEO DE BABACU, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, CARGA, AGENTE DE CONTROLE DE PH, ALCALINIZANTE E VEICULO. NA EMBALAGEM DEVERAO CONSTAR OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	8,60	13.003,20
76.	1.764	UND	SABAO EM PO DE 1000GRS, COM AMACIANTE, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ANATOMICA COM SISTEMA PRATICO PARA FECHAMENTO APOS O USO, CERTIFICADA COM GARANTIA DE QUE FOI PRODUZIDA COM MATERIAL QUE GARANTA O RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E AOS TRABALHADORES. COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTES, BRANQUEADORES OPTICOS, ALVEJANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ESSENCIA, CARGAS INERTES, AGENTE ANTI-REDEPOSICAO. O PRODUTO DEVERA CONTER LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO. PH DE 10,6%COM VARIACAO PARA MAIS OU MENOS 0,1, MATERIA	9,25	16.317,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			ATIVA ANIONICA DE 12,9% COM VARIACAO PARA MAIS OU MENOS 0,1 VALIDADE MINIMA DO PRODUTO DE 24 MESES. CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DOSAGEM DO PRODUTO, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI		
77.	306	UND	SABONETE EM PEDRA 90GRS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO E INTERNAMENTE EM SACO TNT, NA FRAGRANCIA EXTRATO DE PETALAS COM VITAMINA E. DEVERA CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, COMPOSICAO, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA E Nº DA AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO. A EMPRESA DEVERA APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO, FISPQ (FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DE PRODUTO QUIMICO), O REGISTRO E/OU NOTIFICACAO DO PRODUTO NA ANVISA, LICENCA E AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO PARA COSMETICOS DO FABRICANTE. COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	2,90	887,40
78.	65,00	LT	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO COM FRAGRANCIA FLORAL, POSSUI GRANDE CAPACIDADE DE LIMPEZA MANTENDO A SUAVIDADE DA PELE HIDRATANTE ALQUIL AÍLSULFONATO DE TRIETANOFAMINA, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO,	14,85	965,25



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			DIETANOLAMINA DE ACIDOS GRAXOS DE COCO, FORMOL, CORANTE E AGUA 20 LITROS , CONTEM EMOLIENTES, COMPOSTO DE SODIUM LAURETH SULFATE, DISODIUM EDTA, PEG-150 DISTEARANTE, COCAMIDE DEA, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, PERFUME E AQUA, SABONETE VISCOSO ERVA DOCE, COM DENSIDADE ENTRE 1,000 A 1,100 G/L CM ³ , FRAGRANCIA ERVA-DOCE NA COR BRANCA, PH 6,5 A 7,5, CONTENDO INFORMACOES NECESSARIAS COMO, COMPOSICAO, FABRICANTE, PRECAUCOES, ETC. DEVERA SER APRESENTADO REGISTRO , COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI		
79.	360	GL	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5L- ERVA DOCE COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	34,00	12.240,00
80.	1.257	FDO	SACO DE LIXO PRETO 8 MICRAS 100 LITROS REFORCADO, COM 100 UND. CADA FARDO, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	55,43	69.675,51
81.	552	FDO	SACO DE LIXO PRETO 8 MICRAS 30 LITROS REFORCADO, COM 100 UND. CADA FARDO, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	36,32	20.048,64
82.	592	FD	SACO DE LIXO PRETO 8 MICRAS 50 LITROS REFORCADO, COM 100 UND CADA FARDO, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	44,87	26.563,04
83.	300	PCT	SACO DE LIXO 40 LTS. C/100 UNID. LEITOSO, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	60,00	18.000,00
84.	600	PCT	SACO LIXO 15 LITROS C/50 UN	20,66	12.396,00



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			REFORCADO, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI		
85.	1.630	UND	SAPONACEO CREMOSO,LIMAO,PESANDO 300ML, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	5,18	8.443,40
86.	30	UND	SODA CAUSTICA, TIPO ESCAMA, FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	15,00	450,00
87.	102	UND	SUORTE PARA FILTRO DE CAFE NUMERO 103, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	5,80	591,60
88.	56	UND	TOALHA DE ROSTO,(043X080)CM,BRANCA, 100%ALGODAO, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	10,98	614,88
89.	100	UND	TOALHA DE ROSTO,(048X080)CM,BRANCA, 100%ALGODAO, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	10,98	1.098,00
90.	10	UND	TOALHA DE ROSTO,(049X085)CM,BRANCA, 100%ALGODAO, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	10,98	109,80
91.	296	UND	VASSOURA DE NYLON, PONTAS PLUMADAS, MATERIAL SINTÉTICO, 30 X 16,5 X 4,4CM, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	13,30	3.936,80
92.	438	UND	VASSOURA DE PALHA REFORCADA, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	16,55	7.248,90
93.	120	FR	VINAGRE BRANCO 750 ML, COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI	3,22	386,40
			TOTAL		871.689,85



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Anexo II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, _____ de _____ de 2020.

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020.

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2020, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

Local, _____ de _____ de 2020.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

NEPOTISMO

A empresa....., CNPJ/MF nº....., com sede à, por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR nº 2745/2010, que:

Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante.

Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”

Local....., ____/____/____



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Representante legal

ANEXO V

OBS: Somente para conhecimento dos proponentes não necessita preencher
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
Pregão Eletrônico nº 18/2020
Processo nº 51/2020

O **MUNICIPIO DE MEDIANEIRA**, com endereço à Rua Argentina, 1546, representado neste ato pelo Secretária Municipal de Administração, brasileiro, portadora do RG nº 1.270645 e do CPF nº 302.751.059-20, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 008/2017, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista a classificação das propostas apresentadas, conforme discriminado no Anexo I desta Ata, homologada por ato da autoridade competente em....., resolve registrar os preços da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2020.

Detentor da Ata:

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de material ambulatorio, quando houver necessidade, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020 – e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

1.2. O Anexo I desta Ata registra os preços unitários oferecidos pelos signatários em cada item do objeto nele listados.

CLÁUSULA SEGUNDA **CONTRATAÇÃO**

2.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sem que caiba aos signatários desta Ata qualquer indenização ou recurso, sendo assegurada a eles, no entanto, preferência em havendo igualdade de condições.

2.2. O compromisso do fornecimento do objeto, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, por signatário desta Ata, de ordem de compra requisitante das secretarias solicitantes, no decorrer da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A unidade requisitante entregará uma cópia da referida ata para o signatário desta Ata e guardará para si, outra cópia, de idêntico teor.

2.2.2. O fornecimento dos materiais decorrentes da presente Ata serão formalizados com o recebimento, pelo signatário, de Nota de Empenho.



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, órgão ou divisão da Administração deste Município, mediante prévia consulta e ainda, ser observado o disposto na sub cláusula anterior.

2.3.1. Neste caso, poderão os signatários desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata, seus signatários estão obrigados a fornecer os objetos licitados, nas quantidades definidas no Anexo I desta Ata, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

PREÇO

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos na proposta de preços, devidamente registrado no Anexo I desta Ata.

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos fornecimentos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. É vedada a alteração dos preços registrados durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face do equilíbrio econômico-financeiro e da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do objeto, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

4.4.1. O Município, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocarão os signatários desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.4.2. O Município, em caso de recusa dos signatários desta Ata em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do objeto por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA QUINTA

ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 O objeto licitado será para eventuais necessidades de aquisição de gás de cozinha conforme a necessidade de cada Secretária do Município e quando solicitado, a empresa deverá efetuar a entrega independentemente de quantidade solicitada e do valor a ser faturado.

5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a Contratada, as sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

5.1. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas a tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.2. Somente serão aceitos e recebidos, os serviços de primeira qualidade. Os serviços(s) recebido(s) estará(ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e prazo.

5.3. No caso do(s) serviços(s) prestados(s), atenderem às especificações, e as quantidades de horas estiverem corretos, o representante da Unidade



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará a Nota Fiscal correspondente, com especificação da data de entrega.

5.4. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a entrega dos materiais, nos termos das previsões da Ata de Registro de Preços, o signatário desta Ata deverá providenciar e resolver o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Medianeira e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA

DESPESA

6.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária das Secretarias de Saúde na rubrica:

04.03.04.122.0005.2.015.3.3.90.30.22-2316

06.07.13.392.0008.2.054.3.3.90.30.22-2837

07.02.10.301.0010.2.059.3.3.90.30.22-3492

08.02.08.244.0016.2.083.3.3.90.30.21-2335

09.01.15.452.0018.2.095.3.3.90.30.22- 3487

10.01.20.606.0019.2.101.3.3.90.30.22- 3486

12.01.27.812.0023.2.114.3.3.90.30.22-2749

CLÁUSULA SÉTIMA

PAGAMENTO

7.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

7.1.1. Nota Fiscal eletrônica.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda.

7.4. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura do Município, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O Município de Medianeira poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

7.6. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

8.1. São obrigações do Município de Medianeira:

8.1.1 Garantir à Contratada, acesso a todas dependências de cada Secretária caso haja necessidade.

8.1.2 Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços, e entrega dos botijões, por responsável designado por cada secretaria.

8.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a esta licitação que venham a ser solicitados pelos empregados ou proprietários dos signatários desta Ata;

8.1.5 Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços, a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços ofertados pelos signatários desta Ata;

8.1.6 Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 8.1.7 Solicitar o(s) serviços(s) através de ordem de compra/serviços e empenho;
- 8.1.8 Verificação da quantidade, qualidade e validade dos serviços prestados;
- 8.1.9 Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS DA ATA

9.1. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução de fornecimento das marmitas conforme descritos nesta Ata, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

9.1.2. Efetuar a entrega dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital e em seus Anexos;

9.1.3. Realizar a(s) entrega (s), conforme solicitação do setor Divisão de Compras e Licitação;

9.1.4. Executar diretamente a Ata de Registro de Preços, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Medianeira; 9.1.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Medianeira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da realização do(s) serviço(s) em apreço;

9.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Medianeira, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade, quantidade e validade dos serviços;

9.1.7. Comunicar por escrito ao Município de Medianeira qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de prestação do(s) serviço(s);

9.1.9. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA

OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO SIGNATÁRIO DA ATA

10.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) serviços(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.4. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

10.2. A inadimplência dos signatários desta Ata, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula 10.1, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Medianeira, nem poderá onerar o objeto desta Ata,



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

razão pela qual seus signatários renunciaram expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Medianeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

OBRIGAÇÕES GERAIS DA ATA

11.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

11.1.1 É expressamente proibida a contratação de empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Medianeira; durante a vigência desta Ata;

11.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Medianeira;

11.1.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

ALTERAÇÃO DA ATA

12.1. Será permitida a alteração na ata para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos signatários desta Ata e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

12.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

PENALIDADES

13.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

13.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação pela Prefeitura de Medianeira;

13.1.1.1. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

13.1.2.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

13.1.2.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

13.1.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2.5. Fizer declaração falsa;

13.1.2.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.2.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

13.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O cancelamento do Registro de Preços dos signatários desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo

Registro quando o signatário desta Ata:

14.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

14.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

14.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio de Jornal de circulação local, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

14.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Prefeitura de Medianeira a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020 e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação dos signatários desta Ata.

15.2. A execução da Ata será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº 255/2006 de 27/11/2006 e nº 014 de 31/01/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Medianeira, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

presente Ata de Registro de Preços, para que surta um só efeito, à qual é assinada pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADOS.

Medianeira,..!...!...

Secretária de Administração

Detentor da Ata

Anexo I

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor unitário Máximo	Total Máximo
01	01		Und			
Valor Total Máximo						